

PROJETO DE LEI Nº 0054/2022

**INSTITUI O DIA DA PESCA E DO PESCADOR
NO ÂMBITO DE MUNICIPAL DE QUATRO
BARROS ESTADO DO PARANÁ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador ANDERSON MENDONÇA e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Instituí o dia da pesca e do pescador no Município de Quatro Barras, o dia 10 de março de cada ano o dia da pesca e do pescador.

Parágrafo único. Para fim de comemorações, estabelece-se o segundo domingo de março para celebração do dia da pesca e do pescador.

Art. 2º - O dia de que se trata essa lei passa a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 3º- O dia Municipal da pesca e do pescador tem como objetivo:

- I – Criar políticas públicas para incentivar a pesca no município.
- II – Conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente econômica do Município, no setor da pesca
- III- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo valorizar e mostrar aos pescadores a sua importância no crescimento econômico do município, no setor da pesca. Sabendo que temos no município uma grande quantidade de pescadores, e que se faz necessário aprimoramento de ações que visem o comércio da pesca, e por consequência a conscientização dos mesmos. Nesse sentido entendendo que o presente projeto irá fortalecer o vínculo da sociedade para com os pescadores, no sentido realçar a importância da pesca para a economia do município.

Poder Legislativo Quatro Barras, 18 de novembro de 2022.

ANDERSON MENDONÇA

VEREADOR